



PREFEITURA DE
BATALHA
Trabalhando pelo povo.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

DECRETO Nº 002/2026

DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

“Fixa o valor de Unidade Fiscal no Município de Batalha para o exercício de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA-PI, no uso das suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e art. 529, § 1º, da Lei Municipal nº 887, 28 de dezembro de 2021, decreta:

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Batalha – **UFIR para o exercício de 2026 será de R\$ 6,08 (seis reais e oito centavos).**

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deste artigo resulta da aplicação do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses (dezembro/2024 a novembro/2025), no percentual de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos) sobre o valor da UFIR vigente em 2025 no valor R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos), fixado em conformidade com o art. 529, § 2º, da Lei Municipal nº 887, 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de janeiro de 2026 (05.01.2026).

José Luiz Alves Machado
Prefeito Municipal